SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Quinta-feira, 09 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 41 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA	5
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.133/19, DE 01 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal Sr. WALTER MACHADO DE SOUZA do cargo de Escriturário, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 069/19, de 30/04/19, o servidor público municipal Sr. Walter Machado de Souza, RG n.º 13.665.903-2 SSP/SP, CPF n° 023.571.388-07, Matricula 100093, ocupante do cargo de Escriturário, Regime Jurídico Estatutário, lotado no Setor Departamento de Água e Esgoto – Efetivos, em virtude de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme informação que consta no Ofício n.º 09/19, de 29/04/2019, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de maio de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

DECRETO Nº 3.134/18, DE 01 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do servidor municipal

Sr. JULIO CESAR GALHARDO do cargo de Profissional de Vetores, em virtude de Aposentadoria por INVALIDES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de maio de 2019, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 070/19, de 29/04/2019, o servidor público municipal Sr. Júlio Cesar Galhardo, RG n.º 11.076.971 SSP/SP, CPF n° 033.091.818-47, Matricula 11054, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE VETORES, lotado junto ao setor de Vigilância em Saúde – Recurso Livre - Efetivos, em virtude de APOSENTADORIA POR INVALIDES, conforme informações que consta no oficio n.º 007/19, de 29/04/2019, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de maio de 2019.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 066/2019 - DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: ORLANDO SILVA CUSTÓDIO EIRELI - ME.

OBJETO: suplementação contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: parag. 1º do Artº 65 da Lei 8.666/93.

VALOR SUPREMENTAÇÃO: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), ficando o valor global do objeto contratual em R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) - DATA VIGENCIA: 08 de mai. de 2019 – Fabio Dourado – Pref. Mun.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 2119/2017 - PREGÃO nº: 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: prorrogação de vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e legislação complementar e na Clausula Quarta do Contrato Original.

DATA DA VIGENCIA: 12 de fevereiro de 2019.

Fabio Dourado - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 581/2018 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., e Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014, bem como pelas disposições fixadas no Edital - TIPO: Menor Preço por lote - OBJETO: registro de preços destinado a aquisição de ar condicionado e serviços de instalação, nos termos deste edital e seus anexos. DATA DA REALIZAÇÃO: dia 23/05/19, às 09h00min horas - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, fax (0xx18)3745-9023, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 08 de maio de 2019 – Fábio Dourado – Pref. Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO - E D I T A L Nº 01/ 2019.

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, CONVOCA para fins de contratação em função pública a candidata abaixo relacionada, que foi aprovada em Processo Seletivo – Edital 01/2019, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal

para nomeação na respectiva função, significará renúncia tácita à vaga para a qual foi aprovada:

CARGO: PROFESSOR PEB I - FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
4º	THAINARA DA S. L. MACEDO, RG n.º 42.655.848-0.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura, 09 de maio de 2019.

FABIO DOURADO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA
CNPJ: 59.761.379/0001-03
RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
email- camaraitapura@itapura.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 129 de 30 de abril de 2.019.

"Dispõe sobre aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, exercício de 2.016"

A Mesa da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura, em sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2019, aprovou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Proc. TCE 004191.989-16, e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica aprovado o Parecer desfavorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido da desaprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Itapura, com recomendações, referente ao exercício financeiro de 2.016 – Proc. TCE 004191.989-16.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapura, 30 de abril de 2.019.

JOÃO FRANCISCO M. SANTANA
PRESIDENTE

DONIZETE DA S. DE SOUSA
SECRETARIO

ADRIANO MEDEIROS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018
Dispensa

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA, com sede na Rua Sete de Setembro, 1431, CNPJ nº 59.761.379/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JOÃO FRANCISCO MARTINS DE SANTANA, RG 26.416.058-7/SSP/SP, CPF: 154.973.858-48, e, de outro lado, pela Empresa Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21.

As partes, acima qualificadas e ao final assinada, celebram o 1º(primeiro) Aditamento de Contrato, amparado pelo artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I – Ajustam o presente Termo mediante as clausulas e condições estipuladas.

II – DA AUTORIZAÇÃO: o presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, e justificativa apresentada, sendo que este Termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato Original, como se nele estivesse contido no Procedimento nº 003/2018 – DISPENSA.

III – FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem Fundamento Legal nos termos do Artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II e artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Preço previsto na CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO do contrato nº 003/18 assinado pelas partes em 30/04/2018, visando à Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

2.1. O prazo de vigência do 1º Termo Aditivo será de mais 12(doze meses) a partir da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ser prorrogado para mais 12 meses, em havendo interesse público deste que devidamente justificado, nos termos do Artº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Em decorrência da prorrogação constante do item anterior, o valor mensal será de R$ 632,39 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) mensal, sendo que o valor global do Contrato fica estimado em R$ 7.588,68 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.3 - O presente contrato não terá reajuste no período de sua prorrogação.

2.4 - Transcorrido os 12 meses, no caso de reajuste o índice de cálculo utilizado será o do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha substituí-lo em caso de sua extinção, se houver prorrogação do contrato.

CLAUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente prorrogação serão suportados pela dotação orçamentária, vigente para o exercício de

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

2019, a saber:

Ficha: a definir

03.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

01.03.1000.2200.100 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, firmado entre as partes em 30/04/2019, que não tenha sido objeto de alteração pelo presente termo.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilha Solteira com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo.

4.3 - E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento de 1º Aditamento do Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas instrumentárias, que também assinam.

Itapura /SP,01 de maio de 2.019.

JOÃO FRANCISCO MARTINS DE SANTANA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Webline Software LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2-_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Município de Itapura

Órgão ou Entidade: Câmara Municipal de Itapura

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

Contratada: Webline Software LTDA

Contrato nº 003/2018 – 1º Termo Aditivo

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapura/SP, 01 de maio de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: João Francisco Martins de Santana – Presidente da Câmara

E-mail institucional: :_____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: :_____

E-mail institucional: :_____

E-mail pessoal: :_____

Assinatura:_____

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADA: MV&P TEC. EM INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.012.197/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

DATA DA VIGENCIA: 01/05/19

JOÃO FRANCISCO MARTINS DE SANTANA

PRESIDENTE